



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Mulher na Política.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 43 - Dia 24 de Fevereiro: Dia Estadual da Mulher na Política. (AC)

Parágrafo único. No dia referido no caput poderão ser promovidas atividades de formação pedagógica nas escolas do Estado com o intuito de conscientizar sobre a importância da luta social e da incidência política das Organizações de Mulheres para a ampliação e radicalização da participação política e eleitoral das diversas mulheres pernambucanas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Parece que estamos tratando de um assunto já superado, mas, ao olharmos para as datas e os dados, perceberemos que a participação política-eleitoral das mulheres ainda é uma conquista recente e pouco enraizada em termos quantitativos, por isso, a importância da conscientização sobre o tema.

Embora as lutas políticas pela garantia de direitos sociais como o direito ao voto e pela participação política das mulheres tenham se iniciado décadas antes, as mulheres foram legalmente autorizadas ao voto através da Reforma do Código Eleitoral Provisório (Decreto 21076) promovida pelo Presidente Getúlio Vargas em 24 de fevereiro de 1932, dia este que ficou conhecido como o dia da conquista do voto feminino. Destaca-se, todavia, que esse direito era restrito para mulheres casadas, com autorização do marido, ou viúvas com renda, sendo amplamente garantido após a inclusão na Constituição Federal em 1934.

Na atualidade, apesar da obrigação de 30% de candidaturas femininas, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018, apontou o Brasil na 152ª posição em um ranking de 190 países sobre presença feminina em parlamentos. Ou seja, entre 190 países, o Brasil está entre os 40 países com os piores requisitos de representação das mulheres no legislativo. Na Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco (ALEPE), na legislatura atual (2019 - 2022) dos 49 parlamentares, apenas 10 são mulheres, o que representa 20,4% do total. Embora o número seja o dobro da legislatura anterior, ainda é desproporcional em relação aos homens.

Para além da participação e representação de gênero, o voto feminino representa um avanço para agenda política dos Movimentos Sociais de Mulheres, trazendo para o espaço institucional do parlamento a disputa cotidiana de políticas públicas e legislações que acompanhassem as demandas das diversas mulheres, bem como a capacidade organizativa no combate ao retrocessos legais quanto aos direitos das mulheres e outros grupos sociais.

Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2020.

**Juntas
Deputada**